



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 134/2021

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e, de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB**, sediada na Rua Bonaparte, nº 86, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-200, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 e Inscrição Estadual nº 002.258526.00-11, neste ato representada por seu Presidente, Marcus Vinicius Barroso Gomes, portador do CPF nº 834.833.496-34, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS** e protocolado neste Município de Mariana sob o nº **PRC 078/2021 – PREGÃO nº 030/2021**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002-A/2021**, firmada em **08/03/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, com a anuência dos secretários que respondem pelas secretarias beneficiadas pelo presente instrumento:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de **locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atendimento das necessidades de diversos órgãos da Administração Pública Municipal**, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação, da proposta da CONTRATADA e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

| LOTE 03                                                                                                                                     |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                          |                               |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Prestação de serviços de Transporte com fornecimento de Veículos Leves e Médios, com e sem Condutor, com e sem Fornecimento de Combustível. |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                          |                               |                               |
| ITEM                                                                                                                                        | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FRANQUIA MENSAL MINIMA | VALOR MENSAL DA FRANQUIA | VALOR TOTAL DO ITEM (MÊS) R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM (ANO) R\$ |
| 2                                                                                                                                           | 3    | KM   | Prestação de serviços de locação de motocicleta, mínimo 150cc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4.000                  | 550,00                   | 1.650,00                      | 19.800,00                     |
| 3                                                                                                                                           | 20   | KM   | Prestação de serviços de locação de veículo para transporte de passageiros, hatch standart, 4 portas laterais; motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. | 2.000                  | 3.700,00                 | 74.000,00                     | 888.000,00                    |
| 4                                                                                                                                           | 15   | KM   | Prestação de serviços de locação de veículo para transporte de passageiros, hatch standart, 4 portas laterais; motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total,                                                                                                                                                                               | 4.000                  | 2.000,00                 | 30.000,00                     | 360.000,00                    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |          |           |              |
|----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|--------------|
|    |    |    | rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |           |              |
| 5  | 10 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo hatch standart, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. | 2.000 | 3.600,00 | 36.000,00 | 432.000,00   |
| 6  | 10 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo hatch standart, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.300cc, potência mínima 95 cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.                                                                       | 4.000 | 2.000,00 | 20.000,00 | 240.000,00   |
| 8  | 20 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo hatch standart, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.600cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.                                                                                              | 2.000 | 4.700,00 | 94.000,00 | 1.128.000,00 |
| 9  | 05 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo Sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.                          | 2.000 | 3.300,00 | 16.500,00 | 198.000,00   |
| 10 | 5  | KM | Prestação de serviços de locação de veículo Sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs,                                                                                                                                           | 4.000 | 1.700,00 | 8.500,00  | 102.000,00   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          |           |              |
|----|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|--------------|
|    |    |    | rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e Sem fornecimento de combustível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |           |              |
| 11 | 10 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo Sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.                | 2.000 | 3.500,00 | 35.000,00 | 420.000,00   |
| 12 | 5  | KM | Prestação de serviços de locação de veículo Sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.                | 4.000 | 1.700,00 | 8.500,00  | 102.000,00   |
| 13 | 20 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo Sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.600cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. | 2.000 | 4.500,00 | 90.000,00 | 1.080.000,00 |
| 14 | 20 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo Sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.600cc, porta malas mínimo 450 litros, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.                                               | 5.000 | 2.700,00 | 54.000,00 | 648.000,00   |
| 16 | 10 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo Sedan EXECUTIVO, 4 portas laterais, potencia mínima de 156cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva,                                                                                                                                                                                                                                        | 5.000 | 3.150,00 | 31.500,00 | 378.000,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |          |           |            |
|----|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|------------|
|    |    |    | reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |          |           |            |
| 23 | 10 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima de 9 lugares, cor linha de produção, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. | 2.000 | 3.600,00 | 36.000,00 | 432.000,00 |
| 25 | 10 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, com capacidade mínima para 15 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.                        | 2.000 | 6.200,00 | 62.000,00 | 744.000,00 |
| 27 | 10 | KM | Prestação de serviços de locação de veículo tipo Van ou Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.        | 2.000 | 7.020,00 | 70.200,00 | 842.400,00 |
| 29 | 5  | KM | Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus Rodoviário com capacidade mínima para 40 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.                                       | 2.000 | 8.100,00 | 40.500,00 | 486.000,00 |
| 31 | 5  | KM | Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus Rodoviário COM AR CONDICIONADO com capacidade mínima para 40 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.                   | 2.000 | 8.100,00 | 40.500,00 | 486.000,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

| 33                                                                                                                                                  | 5    | KM   | Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus com capacidade mínima para 37 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.                                                                                                                                    | 2.000                  | 7.400,00                 | 37.000,00               | 444.000,00              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 35                                                                                                                                                  | 5    | KM   | Prestação de serviços de locação de veículo pick-up, motorização mínima de 1.300cc, capacidade mínima de 550 kg, cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. | 2.000                  | 3.500,00                 | 17.500,00               | 210.000,00              |
| 45                                                                                                                                                  | 10   | KM   | Prestação de serviços de locação de veículo CAMIONETE, 4x4, cabine dupla, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível DIESEL, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.                                                                                                       | 5.000                  | 6.100,00                 | 61.000,00               | 732.000,00              |
| 46                                                                                                                                                  | 10   | KM   | Prestação de serviços de locação de veículo CAMIONETE, 4x4, cabine dupla, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível DIESEL, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.                                                                                                       | 2.000                  | 6.500,00                 | 65.000,00               | 780.000,00              |
| VALOR DO LOTE 03                                                                                                                                    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                          | R\$ 929.350,00          | R\$ 11.152.200,00       |
| LOTE 08                                                                                                                                             |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                          |                         |                         |
| Prestação de serviços de Transporte com fornecimento de Veículos Pesados e Equipamentos, com e sem Condutor, com e sem Fornecimento de Combustível. |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                          |                         |                         |
| ITEM                                                                                                                                                | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRANQUIA MENSAL MINIMA | VALOR MENSAL DA FRANQUIA | VALOR DO ITEM (MÊS) R\$ | VALOR DO ITEM (ANO) R\$ |
| 5                                                                                                                                                   | 5    | HR   | Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com                                                                                                                                                                                                                                                                            | 160                    | 4.500,00                 | 22.500,00               | 270.000,00              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |           |            |              |
|----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------------|
|    |    |    | condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |           |            |              |
| 7  | 6  | HR | Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005                                                          | 160 | 4.500,00  | 27.000,00  | 324.000,00   |
| 9  | 7  | HR | Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005                                                           | 160 | 4.500,00  | 31.500,00  | 378.000,00   |
| 13 | 2  | HR | Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com equipamento auxiliar para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005 | 160 | 6.000,00  | 12.000,00  | 144.000,000  |
| 15 | 10 | HR | Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco, capacidade para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005                                                                   | 160 | 14.000,00 | 140.000,00 | 1.680.000,00 |
| 19 | 3  | HR | Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005                                                               | 160 | 18.000,00 | 54.000,00  | 648.000,00   |
| 21 | 1  | HR | Prestação de serviços de locação de Caminhão Munck. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005                                                                                                                      | 160 | 9.000,00  | 9.000,00   | 108.000,00   |
| 27 | 6  | HR | Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.                                                                             | 160 | 14.000,00 | 84.000,00  | 1.008.000,00 |
| 29 | 7  | HR | Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para não água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou                                                                                                                                       | 160 | 7.000,00  | 49.000,00  | 588.000,00   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |           |            |              |
|----|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------------|
|    |    |    | seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005                                                                                                                                                                                |     |           |            |              |
| 44 | 2  | HR | Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005 | 160 | 10.000,00 | 20.000,00  | 240.000,00   |
| 46 | 5  | HR | Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potencia mínima 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e Com fornecimento de combustível.           | 160 | 29.000,00 | 145.000,00 | 1.740.000,00 |
| 48 | 3  | HR | Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.                   | 160 | 28.000,00 | 84.000,00  | 1.008.000,00 |
| 50 | 10 | HR | Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potencia mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.               | 160 | 18.000,00 | 180.000,00 | 2.160.000,00 |
| 57 | 1  | HR | Prestação de serviços de locação de trator de pneu com de grade aradora. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.                      | 160 | 10.500,00 | 10.500,00  | 126.000,00   |
| 58 | 3  | HR | Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 21 t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.           | 160 | 31.000,00 | 93.000,00  | 1.116.000,00 |
| 60 | 2  | HR | Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potencia mínima 90 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.                 | 160 | 17.000,00 | 34.000,00  | 408.000,00   |
| 62 | 3  | HR | Prestação de serviços de locação de rolo-compactador, potência mínima 80 HP, pata e liso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.     | 160 | 10.500,00 | 31.500,00  | 378.000,00   |
| 64 | 2  | HR | Prestação de serviços de locação de mini pá-carregadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.                                     | 160 | 6.000,00  | 12.000,00  | 144.000,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|                  |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |           |                  |                   |
|------------------|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------------|-------------------|
| 66               | 2 | HR | Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 160 | 6.000,00  | 12.000,00        | 144.000,00        |
| 68               | 3 | HR | Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 160 | 6.000,00  | 18.000,00        | 216.000,00        |
| 74               | 1 | HR | Locação Caminhão Comboio Melosa, direção hidráulica, cinco marchas equipado com conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta), composto 1 Tanque lastro mínimo 3.000 litros, sendo capacidade para 2.500 litros de diesel e 500 litros para água, suporte para tambor de 200 litros, Compressor de ar comprimido de pistão 20 pés, alta pressão 175 libras, com reservatório de 200 litros completo. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de Fabricação 2005 | 160 | 11.400,00 | 11.400,00        | 136.800,00        |
| VALOR DO LOTE 08 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |           | R\$ 1.200.400,00 | R\$ 12.964.800,00 |
|                  |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |           | VALOR TOTAL      | R\$ 24.117.000,00 |

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do dia **10 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os preços constantes no presente contrato estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.1. Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irrevogáveis no prazo de sua vigência, ressalvadas as alterações previstas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 2.009.750,00 (dois milhões nove mil setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor contratual de **R\$ 24.117.000,00 (vinte e quatro milhões cento e dezessete mil reais)**.

## DA APRESENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA disponibilizará Relatórios relativos à prestação de serviços para o CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

5.1. Após a disponibilização dos Relatórios, o Fiscal terá 03 (três) dias úteis para contestação ou aceite, sendo que, se neste prazo não houver manifestação, será considerado como tácito o aceite;

5.2. Em caso de contestação dos Relatórios pelo Fiscal, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para resposta ao mesmo;

5.3. Em caso de aceite dos Relatórios pelo Fiscal, o Gestor terá 02 (dois) dias úteis para efetuar o aceite, sendo que, se neste prazo não houver manifestação, será considerado como tácito o aceite;

5.4. Em caso de reprovação dos Relatórios pelo Gestor, quando houver procedência e declaração de inviabilidade de apuração/correção imediata pela CONTRATADA, o acerto será tratado na Nota Fiscal do mês subsequente.

5.5. Após o aceite do Gestor, a CONTRATADA terá até o último dia útil do mês corrente para emitir a Nota Fiscal correspondente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Após a emissão da Nota Fiscal, o Gestor deverá atestar e efetuar o pagamento da mesma no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda.

5.7. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão das Notas Fiscais, para contestações de faturamentos anteriores.

5.8. Havendo divergência no faturamento dos serviços contratados, o acerto será efetuado quando da emissão de uma próxima Nota Fiscal, com respectivo débito ou crédito à parte beneficiada ou lesada, a fim de não comprometer os prazos legais para recolhimento de tributos, devido ao cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal.

5.9. Em caso de ações judiciais provocadas por atos, fatos ou omissões do CONTRATANTE, com interposição de ação judicial contra a CONTRATADA, pelo descumprimento das normas legais, convencionais ou contratuais inerentes às relações de emprego abrangidas pelo presente Contrato, serão cobrados pela CONTRATADA os valores decorrentes, observados os seguintes requisitos:

a) a CONTRATADA deverá notificar o Gestor, por escrito, a cobrança disposta, acompanhada de cópia da sentença judicial condenatória transitada em julgado;

b) necessidade de realização da devida apuração e comprovação da responsabilidade do CONTRATANTE por meio de processo administrativo próprio, garantida a participação da CONTRATADA, de acordo com a Lei 14.184/2002.

## DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

6.1. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

6.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no Edital de Credenciamento e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

6.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

6.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

6.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA OITAVA** – Vincula-se a este contrato o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 002-A/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transporte e Logística, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais atrasos dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto contratado.

9.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

10.1. Através da Secretaria Municipal de Transporte e Logística, proceder à recepção e conferências das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, encaminhando-as à Coordenadoria de Compras para o devido processamento.

10.2. Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas, mediante a compatibilização desta com as ordens de serviços emitidas.

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

10.4. Acompanhar e conferir os serviços, credenciando, para tal, servidores especialmente designados para este fim.

10.5. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma do Departamento do Tesouro, desde que cumprido o disposto na alínea "a" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

10.6. Notificar formalmente à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, as irregularidades ou os defeitos encontrados na execução dos serviços para a devida correção, através do Gestor;

10.7. Proporcionar ao pessoal da CONTRATADA o acesso a suas instalações, assim como a movimentação necessária para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.8. Aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, através do Gestor.

10.9. Restabelecer à CONTRATADA o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, conceder revisão, reajuste e repactuação conforme previsto na Lei 8.666/93.

10.10. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da vigência do presente Contrato, a sua intenção de prorrogar a vigência do instrumento, através do Gestor.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

11.2. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

11.4. Atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 007/2001, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

11.5. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

11.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços.

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de subcontratação se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

11.8. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.10. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

11.11. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE MARIANA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.12. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 11.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso.

11.13. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o CONTRATANTE em caso de subcontratação dos serviços.

11.14. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

11.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por suas subcontratadas.

11.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

11.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao objeto do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.18. Prestar integral obediência à legislação, as normas de trânsito e as normas relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

11.19. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

11.20. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE nas locações "sem condutor".

11.21. Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado (locação sem condutor) para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

11.22. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

11.23. Cobrar da CONTRATANTE, nas locações "sem condutor", o valor referente à coparticipação da franquia do seguro, nos casos em que ocorrerem o sinistro e acionamento da seguradora, ou o valor do dano causado quando este for inferior ao valor da franquia, mediante devida comprovação.

11.24. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, além do abastecimento dos veículos nas locações "com condutor".

11.25. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e peças desgastadas, conforme legislação vigente.

11.26. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

11.27. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

11.28. Entregar diariamente, em local designado pela CONTRATANTE, parte diária devidamente preenchida, nas locações com condutor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11.29. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente, ou por outros motivos (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), sendo que somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto ao MUNICÍPIO.

11.30. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Os veículos e equipamentos que se encontrarem em situação de impedimento terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

11.31. Colocar os veículos contratados à disposição do CONTRATANTE em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente e deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.32. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

11.33. Os veículos/ equipamentos deverão ser identificados como "A serviço da Prefeitura Municipal de Mariana", conforme aprovação do layout pela Secretaria de Administração/ Transportes.

11.34. Demais obrigações contratuais constantes no PRG nº 001/2021, Processo Licitatório nº 002/2021 e Ata de Registro de Preços nº 002-A/2021, firmada com a CIMAMS.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O valor discriminado na Cláusula Quarta será pago diretamente à CONTRATADA ou o procurador por esta nomeado, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, mediante apresentação de relatório dos serviços efetivamente executados, acompanhado da Nota Fiscal/ Fatura em original, devidamente quitada pelos Gestores das respectivas Secretarias Municipais.

12.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da CONTRATADA.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

12.4. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

12.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes

| classificações         | orçamentárias: | 0301.02.062.0001.2.058-339039 | 1100  | Ficha | 021;                   |        |      |       |      |
|------------------------|----------------|-------------------------------|-------|-------|------------------------|--------|------|-------|------|
| 0501.04.122.0001.2.426 | 339039         | 1100                          | Ficha | 034;  | 0601.04.123.0010.2.168 | 339039 | 1100 | Ficha | 105; |
| 0701.10.301.0024.2.281 | 339039         | 1108                          | Ficha | 149;  | 0801.08.122.0001.2.320 | 339039 | 1100 | Ficha | 234; |
| 0901.12.361.0018.2.638 | 339039         | 1108                          | Ficha | 358;  | 1101.04.124.0001.2.010 | 339039 | 1100 | Ficha | 462; |
| 1201.06.122.0017.2.630 | 339039         | 1100                          | Ficha | 478;  | 1401.18.541.0001.2.368 | 339039 | 1100 | Ficha | 517; |
| 1601.04.122.0001.2.621 | 339039         | 1100                          | Ficha | 537;  | 1801.04.121.0001.2.004 | 339039 | 1100 | Ficha | 548; |
| 2001.20.122.0011.2.629 | 339039         | 1100                          | Ficha | 567;  | 2101.26.782.0001.2.419 | 339039 | 1108 | Ficha | 595; |
| 2301.04.122.0001.2.421 | 339039         | 1100                          | Ficha | 618;  | 2401.04.122.0001.2.420 | 339039 | 1100 | Ficha | 645; |
| 2501.27.812.0014.2.430 | 339039         | 1100                          | Ficha | 793.  |                        |        |      |       |      |

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA utilizará pessoal devidamente preparado para a execução dos serviços contratados, que deverão ser executados em estrita conformidade com as demandas da CONTRATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência;

II. Multas nos seguintes percentuais:

II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor dos serviços, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

16.1. Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 87 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

III – Judicial, nos termos da legislação.

17.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DO GERENCIAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

19.1. – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

19.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

## DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM por conta do CONTRATANTE.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Mariana, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Mariana, 20 de abril de 2021.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**Fabiano Xavier Gomes**  
Sec. Mun. de Transporte e Logística  
CONTRATANTE

  
**Marcus Vinicius Barroso Gomes**  
Presidente da CSTB  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_